

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2022.

Nº 011/2022

**REF.: Lei Complementar 190/2022 - Diferencial de Alíquotas - DIFAL**

**Prezado Concessionário Associado,**

Encaminhamos [AQUI](#), análise e parecer elaborado pela Assessoria da Fenabrave Nacional sobre a recente publicação da Lei complementar nº 190/2022 e DIFAL - ICMS nas Operações Interestaduais.

Nossa entidade está acompanhando os desdobramentos do tema, e manteremos os distribuidores informados sobre eventuais desdobramentos.

Recomendamos a leitura para ciência e eventuais providências que se façam necessárias.

Atenciosamente,



**Paulo Ricardo Ippólito Siqueira**  
Presidente do SINCODIV-RS  
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS  
Triênio 2021/2023